

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2019.

À

À Empresa

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 18.269.125.0001-87**

**Representante legal: Geraldo Magela de Oliveira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 012/2019, Ata de Registros de Preços - ARP nº 016/2019 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 219/2019/SMS de 10 de setembro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constante na ordem de fornecimento de nº: **2787**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, fl.12, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos foram entregues com 37 dias de atraso, e que os mesmos visam ao atendimento de paciente judicialiada.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 6064/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTENCIA** e **MULTA**, em desfavor da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

- **MULTA: R\$ 7.654,75 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairros Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF